

## **RESOLUÇÃO Nº 34, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994**

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, reunido em

Brasília, na Décima Nona Assembléia Ordinária, no exercício das atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.242/91 e nos termos de seu Regimento Interno, resolve:

**I** – Solicitar ao Ministério Público Federal que proceda a instauração de inquérito civil público em conjunto com o Ministério Público Estadual de Mato Grosso para a apuração das condições de atendimento naquele Estado, dos adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional.

**II** – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS**

Ministro de Estado da Justiça  
e Presidente do CONANDA.

## **RESOLUÇÃO Nº 35, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994**

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, reunido em

Brasília, na Décima Nona Assembléia Ordinária, no exercício das atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.242/91 e nos termos de seu Regimento Interno, resolve:

**I** – Apresentar moção ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre no sentido de que sejam asseguradas pelo Governo do Estado, as condições para o pleno funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**II** – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS**

Ministro de Estado da Justiça  
e Presidente do CONANDA.